LEI Nº. 1845/2011

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 15.728,60 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.835, de 21 de dezembro de 2010, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, mais propriamente no que tange a parte do Poder Executivo Municipal, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 15.728,60 (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com os prescritos neste ato, na Atividade já existente sob o código nº. 05.02.12.361.0188.2.012 – Administração dos bens e Serviços do Ensino Fundamental, instituindo-se na matéria orçamentária a Modalidade de Despesa sob código nº. 3.1.90.00.00.00.00.00.0127, Aplicações Diretas, objetivando o pagamento da remuneração dos professores do ensino fundamental com recursos do FUNDEB, concernente ao Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2010.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.728,60 (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

05-SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E TURISMO
02-ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.012 – Administração dos bens e Serviços do
Ensino Fundamental
(...)3.1.90.00.00.00.00.00.0127-Aplicações Diretas.....R$ 15.728,60

Art. 3°. Para a cobertura do Crédito de que trata o presente ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a importância de R$ 15.728,60 (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2010, relativamente aos recursos financeiros oriundos da conta do Banco do Brasil S/A, conta corrente n°. 10.052-8 - FUNDEB, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I e § 2°, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4°. Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 1.834, de 21 de dezembro de 2010, em execução no ano corrente conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 22 de março de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 22 de março de 2011.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento